



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 33 /XIV/1.ª**

**Aprova o Orçamento Suplementar para 2020**

**Proposta de Aditamento**

CAPÍTULO II

**Alterações legislativas**

SECÇÃO I

**Orçamento do Estado para 2020**

Artigo 3.º

**Aditamento à Lei n.º 2/2020, de 31 de março**

São aditados à Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual, os artigos 77.º-A, **248.º-A** e 325.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 77.º-A

(...)

**Artigo 248.º-A**

**Apoio Social de Emergência para a Cultura**

1 - O Governo procede à criação de um Apoio Social de Emergência para a Cultura, no valor de 52 milhões de euros, para a concessão de apoio extraordinário de natureza não concorrencial aos trabalhadores e entidades da área artístico-cultural, em virtude de



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

adiamento e cancelamento das atividades na sequência das medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2.

2 - Podem recorrer ao Apoio, nos termos da presente lei:

- a) os trabalhadores das artes e da cultura que desempenham profissões de natureza estritamente artística, técnico-artística ou de mediação artística;
- b) as entidades que exerçam atividades artístico-culturais de carácter profissional e reúnam as condições previstas no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, para efeitos de candidatura a apoios, designadamente:
  - i) Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, incluindo estruturas de âmbito associativo sem fins lucrativos;
  - ii) Pessoas singulares com domicílio fiscal em Portugal;
  - iii) Grupos informais, constituídos por um conjunto de pessoas singulares ou coletivas, sem personalidade jurídica, que se tenham organizado para apresentação de propostas ao abrigo dos decretos-leis supracitados, desde que nomeiem como seu representante uma pessoa singular ou coletiva com domicílio ou sede fiscal em Portugal.

3 – As entidades referidas na alínea b) do número anterior são abrangidas independentemente de se terem candidatado anteriormente a apoios públicos concedidos pelo Ministério da Cultura.

4 – Do montante global previsto no número 1 são destinados dois milhões de euros para a implementação de medidas de contingência, prevenção do contágio e adaptação funcional na área da Cultura, na sequência da retoma progressiva da atividade, conforme determinado pela autoridade nacional de saúde pública, que são distribuídos de forma proporcional, mediante os seguintes critérios:

- a) Número de trabalhadores da entidade;



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

- b) Periodicidade e regularidade de funcionamento;
- c) Espaços identificados para efeitos de limpeza e desinfeção regulares;
- d) Agendamento estimado de apresentações, atividades e espetáculos;
- e) Previsão de Equipamentos de Proteção Individual necessários para trabalhadores e todos os frequentadores eventuais dos espaços onde ocorra atividade cultural, patrimonial e artística;
- f) Previsão de quebra de bilheteira em função das restrições já previstas nas medidas de retoma progressiva da atividade.

Artigo 325.º-A

(...) »

Assembleia da República, 23 de junho de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Ana Mesquita

**Nota Justificativa:**

O sector cultural foi dos mais atingidos pelos impactos da epidemia, sendo dos primeiros a parar a sua actividade e provavelmente, dos últimos a regressar. E, se na Cultura, a situação dita "normal" já era de emergência, então a situação de emergência tem de



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

contemplar medidas de apoio muito acima do "normal". Assim, urge a criação de apoios de emergência, desburocratizados e sem a obrigação de contrapartidas de apresentação de espetáculos ou atividades para apoiar este sector.

A extrema precariedade que se regista neste sector, requer também que se tomem medidas de apoio direto aos trabalhadores das artes do espetáculo, como atores, encenadores, cenógrafos, figurinistas, *roadies*, carregadores, técnicos de som, de luz e de palco, músicos, assistentes, artistas de circo, entre muitos outros, mas também, às entidades do tecido cultural e artístico, independentemente de terem beneficiado ou não de apoios públicos de âmbito concursal.

As opções e as medidas tomadas pelo Governo até ao momento, incluindo no Programa de Estabilização Económica e Social, continuam a excluir um grande número de trabalhadores das artes e da cultura, encontrando-se muitos numa situação financeira verdadeiramente dramática.

Também as companhias e estruturas, que asseguram postos de trabalho e desenvolvem uma imprescindível atividade artística e cultural, confrontam-se com enormes dificuldades em manter as portas abertas e continuar a assegurar um serviço público de cultura.

Acresce que a retoma progressiva da atividade insta a que sejam tomadas medidas de contingência, prevenção do contágio e adaptação funcional em todas as áreas e setores, incluindo nas Artes e na Cultura. Logo, exigem-se os meios financeiros para que a prestação de serviço público de cultura ocorra com todas as condições sanitárias e de segurança para os seus trabalhadores e para todos os que a ele acedam.

Tal implica que exista a capacidade por parte dos criadores e das entidades das artes, cultura e património para fazer face ao acréscimo de despesas com procedimentos de desinfeção e limpeza de espaços, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

diminuição de receitas de bilheteira em virtude das regras de permanência simultânea nos espaços ditadas pelas autoridades sanitárias, contratação de serviços e pessoal especializado, entre outras questões.